



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO  
Processo Administrativo Nº 070/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2022**

**EMENTA:** TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO E A PESSOA JURÍDICA: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA-EPP**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO-PB**, CNPJ Nº 08.738.916/0001-55, com sede na Rua José Américo de Almeida, Nº 386, Centro, CEP Nº 58.690-000, Cidade de Livramento, Estado da Paraíba, neste ato representada pelo Sr. Ernandes Barboza Nóbrega, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 031.732.584-10 e RG Nº 1.919.472 - 2ª Via, residente e domiciliada a Rua Dom Espedito Eduardo de Oliveira, Nº S/N, Centro, Cidade: Livramento, CEP Nº 58.690-000, Estado: Paraíba, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa jurídica: **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA-EPP**, CNPJ: 01.402.019/0001-27. Avenida Rodrigues Alves, Nº 800, Sala 1103, Bairro: Tirol, CEP: 59.020-200, Cidade: Natal-RN, E-mail: comercialcavaleirosdoforro@gmail.com. Telefone: (84) 3642-4414, doravante simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Janine Santos de Melo Lago, CPF: 009.605.334-86, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação nº IN006/2022**, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: **Prestar serviços na realização de 01 (um) Show do Grupo Musical “Cavaleiros do Forró”, no dia 13 de dezembro de 2022, com duração mínima de 01h:00min (uma hora), em via pública, dentro das festividades da Tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Livramento-PB, conforme termo de referência.**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, **Inexigibilidade nº IN006/2022** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:031  
73258410

Assinado de forma  
digital por ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2022.11.18  
10:09:01 -03'00'

JANINE  
SANTOS DE  
MELO LAGO

Assinado de forma digital  
por JANINE SANTOS DE  
MELO LAGO  
Dados: 2022.11.18  
09:51:28 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 070/2022

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), pelo uma única apresentação.

### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser reajustado com periodicidade anual, mediante acordo, tomando-se por base o mês de assinatura do respectivo contrato, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios (Não vinculados - 500) deste município.

**DOTAÇÃO:** 02.120 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 02120.13.695.1013.2031 - Promover Eventos Culturais (Preservação da Cultura Municipal), Ficha Orçamentária: 000197, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (500), conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer a partir da assinatura deste de forma parcelada até a data da realização do show, podendo ainda ser em até trinta dias após.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do evento:

**Início do Show:** Dia 13 de dezembro de 2022.

**Duração do Show:** Duração mínima de 01h:00min (uma hora) no turno da noite.

**O prazo de vigência do presente contrato será determinado:** Até 30 de março de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:0317  
3258410

Assinado de forma  
digital por ERNANDES  
BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2022.11.18  
10:09:31 -03'00'

JANINE  
SANTOS DE  
MELO LAGO

Assinado de forma  
digital por JANINE  
SANTOS DE MELO  
LAGO  
Dados: 2022.11.18  
09:51:54 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 070/2022

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Processo Administrativo Nº 070/2022

a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá-PB. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Livramento-PB, 18 / 11 / 2022.

TESTEMUNHAS:

Josinaldo Matias  
CPF: 087.797.534-94

PELA CONTRATANTE:

ERNANDES BARBOSA  
NOBREGA:03173258  
410  
Assinado de forma digital  
por ERNANDES BARBOSA  
NOBREGA:03173258410  
Dados: 2022.11.18 10:10:21  
-03'00'

**PREFEITURA DE LIVRAMENTO**  
**Ernandes Barboza Nóbrega**  
**Prefeito**

PELA CONTRATADA:

JANINE  
SANTOS DE  
MELO LAGO  
Assinado de forma digital  
por JANINE SANTOS DE  
MELO LAGO  
Dados: 2022.11.18  
09:52:34 -03'00'

João Paul T. Sousa  
CPF: 050.997.644-10

**MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**  
**Janine Santos de Melo Lago**